



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CONTRATO Nº 007.1 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 007/2017 –  
CPL/PMB/SEMED**

*INSTRUMENTO CONTRATO 007.1/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 007/2017 – CPL/PMB/SEMED – QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIÃO E A EMPRESA WALDERSON RAMOS FERREIRA-ME COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.*

Pelo presente instrumento, e em obediência aos itens da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, as partes contratantes, de um lado o MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 05.425.871/0001-70 com sede na Praça Santo Antônio, nº 199, Baião, Estado do Pará, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - BAIÃO - PA - CNPJ Nº. 17.545.720/0001-35 neste ato representado pelo Ilmo Sr. Secretário de Educação JONES NOGUEIRA BARROS - RG 1752761 SSP/PA e do CPF: 397.342.852-20, doravante denominada *CONTRATANTE* e a Empresa WALDERSON RAMOS FERREIRA-ME, com CNPJ/MF. Nº 17.205.975/0001-59, inscrição estadual nº 15.391.939-6, com sede na AV. Norte América nº 455 Bairro Novo São Francisco CEP: 68.465-000 Baião/PA, representada, neste ato, por seu representante legal, o senhor Walderson Ramos Ferreira, portador da carteira de identidade nº 5193763 SSP/PA do CPF: 867.363.452-00, doravante denominada *CONTRATADA*, resolvem celebrar o presente Contrato, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98, Lei nº 10.520/2002 e demais legislação pertinente na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017-CPL/PMB/SEMED**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito as partes firmam o presente Contrato para aquisição de peças automotivas, como abaixo se declara:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Leis Federais nº. 8.666/93 Lei nº 10.520/2002 e Processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº 007/2017-CPL/PMB/SEMED e seus anexos.

**01. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS AUTOMOTIVAS), PARA VIABILIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA – CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 154/2017-SEDUC, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA e nos termos constantes das cláusulas e



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

anexos pertinentes ao edital de licitação Pregão Presencial SRP nº 007/2017-CPL/PMB/SEMED.

1.2. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial SRP nº 007/2017-CPL/PMB/SEMED e, também, à respectiva proposta de preços consolidada emitida pela CONTRATADA.

1.3. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial SRP nº 007/2017-CPL/PMB/SEMED, com seus Anexos, e a Proposta consolidada da CONTRATADA.

## **02. DA QUANTIDADE E DO VALOR GLOBAL**

2.1. O quantitativo do objeto deste CONTRATO será conforme discriminado abaixo:

<b>EMPRESA: WALDERSON RAMOS FERREIRA-ME - CNPJ: 17.205.975/0001-59</b>					
<b>ITENS DO LOTE - I</b>					
<b>PEÇAS AUTOMOTIVAS - (3-ÔNIBUS - 15.190 E 1-MICRO ÔNIBUS - 70C17)</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
40	Pneu – ref. Micro ônibus 70c17	Unid.	06	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00
41	Pneus 1000r20	Unid.	18	R\$ 1.850,00	R\$ 33.300,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 44.100,00</b>

2.2. A entrega do material ocorrerá toda vez em que for solicitado para atender as necessidades da CONTRATANTE, iniciando a partir da data de assinatura do presente contrato e observando os limites dos quantitativos do subitem anterior 2.1.

2.3. O valor global do presente contrato é de R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais).

## **03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas:

**Dotação Orçamentária:**

12 362 0003 2.069 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar – Convênio SEDUC

Classificação econômica:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte recurso: 010000 / 014700

## **04. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na execução do objeto em licitação são aqueles provenientes de:

a) Repasses federais e/ou estaduais vinculados à respectiva dotação orçamentária.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- b) Repasses de aplicações não vinculadas.
- c) Recursos próprios do município.

## **05. DO PAGAMENTO**

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado da efetiva realização dos mesmos, firmado, sob carimbo identificador, por funcionário da Secretaria Municipal de Educação, responsável por esse ato.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados em até TRINTA dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.
- 5.3. Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.
- 5.4. Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos a mesma.

## **06. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

- 6.1. Se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá:
- a) Ficar impedido de contratar com o município pelo prazo de cinco anos.
  - b) Ter seu registro cadastral municipal cancelado.
- 6.2. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 6.3. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:
- a) Advertência, por escrito.
  - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
  - c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



## **07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. São obrigações da contratada:

7.2. Realizar a assinatura do contrato em até 05 (cinco) dias depois de sua convocação pelo órgão participante ou realizar a retirada da ordem de compra/serviço ou documento equivalente, conforme o caso;

7.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. Entregar os materiais/serviços em conformidade com a especificação/descrição técnica e nas quantidades definidas pela Secretaria Municipal de Educação de Baião/PA a cada solicitação.

7.5. Corrigir desconformidades dos materiais/serviços, se assim solicitado pela CONTRATANTE, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.

7.6. Efetuar a entrega dos materiais/serviços contratados e emitir Notas Fiscais, em nome da CONTRATANTE, de acordo com o prazo, as quantidades, especificação/descrição técnica dos materiais/serviços efetivamente fornecidos/prestados, apresentando-o (s) à CONTRATANTE, bem como descrever na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

7.7. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da ata de registro de preços, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho das atividades no atendimento do objeto do presente Contrato.

7.9. Manter, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.10. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

7.11. A garantia contra defeitos de fabricação será o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas previstas nesta Edital.

7.12. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar os materiais/serviços, em questão, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a vitória que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos deste edital.

7.13. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução da ata de registro de preços.

7.14. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, CND negativa para com a Seguridade Social e FGTS.

7.15. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;

7.16. Realizar o fornecimento dos materiais/serviços pelos seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

7.17. Cumprir com o fornecimento dos materiais/serviços conforme disposições do presente contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.18. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento/prestação dos serviços do objeto do presente Contrato.
- 7.19. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 7.20. A entrega dos materiais/serviços será efetuada conforme especificado no anexo II do edital.
- 7.21. A existência de Preços Registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a Preferência de fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições, redação dada pelo Art.16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

### **08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos materiais/serviços.
- 8.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento/prestação dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 8.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o fornecimento/prestação dos serviços.
- 8.5. Serão considerados para efeito de pagamento as compras/prestação dos serviços efetivamente realizadas pela Contratante e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

### **09. DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. Compete à Secretaria de Educação de Baião/PA acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando o servidor Antônio Martins de Brito designado pela Portaria nº 442-A/2017 de 03 de Maio de 2017 e inscrito no CPF sob o nº 086.436.282-04, para tal fim.

### **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 10.1. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 31/12/2018 ou antes do prazo estipulado com o consumo total dos itens contratados.

### **11. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 11.1. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**





**12. DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Baião, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Baião/PA, 23 de Janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - BAIÃO  
Jones Nogueira Barros  
Secretário Municipal de Educação  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
WALDERSON RAMOS FERREIRA-ME  
CNPJ/MF. Nº 17.205.975/0001-59  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -   
CPF:

2 -   
CPF: